



PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Resolução nº 10, de 2022.

Autoria: Mesa.

Ementa: Altera a Resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa (fls. 000003), a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 10, de 2022, que *"Altera a Resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo"*.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 22ª Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação (CLR), realizada no dia 12 de julho de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), e, o presidente, Vereador Beto Scain, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CTA trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa a solucionar o seguinte problema: pretende-se alterar os prazos dispostos na Resolução que regula o processo administrativo. De igual modo estabelece um prazo máximo para realização das atividades de instrução;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: busca-se adotar a contagem de prazos em dias úteis, e não mais em dias corridos, visto que atualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

não contam com previsão legal, o que por vezes traz insegurança para a administração e seus trabalhos;

c) é direcionada ao órgão público municipal que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo;

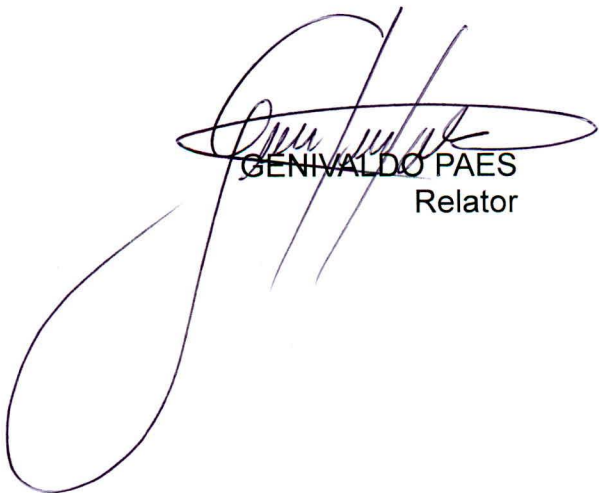
d) impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, da seguinte forma: não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

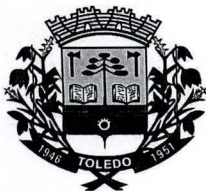
Esclarecido os elementos supracitados, que demonstram a adequação, bem como, o funcionamento em harmonia entre as atividades públicas, com a implementação de tal medida além da padronização dos prazos, nota-se o benefício para o funcionamento público, estabelecendo celeridade e normativa ao processo administrativo. De igual modo, a Comissão de Legislação e Redação (CLR), se manifestou pela aprovação entendendo ser de grande valia para esta Casa.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 10, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 4 de agosto de 2022.


GENIVALDO PAES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 10, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
RODRIGO SOUZA	4, 8, 2022	Rodrigo Souza	
PEDRO VARELA	04/08/2022	Pedro Varela	
MARCELO MARQUES	04/08/2022	Marcelo Marques	
GERALDO WEISHEIMER	/ /		